



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Sexta-feira • 24 de Janeiro de 2025 • Ano XIII • Nº 4187

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos	02 a 04
Decretos	05 a 06
Editais	07 a 21
Leis	22 a 22
Portarias	23 a 27
Resoluções	28 a 31



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº12.243.679/0001-01, com sede na Praça Barão, nº 19, Centro histórico, cidade de Penedo, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO PEREIRA LOPES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RGNº696754e CPF nº 123.590.764-34, no uso das atribuições legais, denominado CEDENTE, e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PENEDO – PENEDO PREVIDÊNCIA**, autarquia municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.611/2018, inscrito no CNPJ/MF Nº30.331.370/0001-72, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 28, Centro histórico, Penedo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal ALFREDO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 923.128, expedida pela SSPAL, e do CPF/MF nº 663.168.34-72, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente Termo de Cessão, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão dos servidores relacionados no ANEXO I deste termo, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal de Penedo, para exercer as suas respectivas funções no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PENEDO – PENEDO PREVIDÊNCIA, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com ônus para o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente Instrumento está amparado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1. Compete ao **CESSIONÁRIO**:

- (a) Processar a folha de frequência mensal dos Servidores ora cedidos;
- (b) Encaminhar ao CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional dos servidores;
- (c) Encaminhar ao CEDENTE, para fins de controle funcional, a escala de férias dos servidores cedidos, assim como eventuais pedidos de licença;
- (d) Processar a folha de pagamento dos servidores e enviar o extrato ao CESSIONÁRIO;
- (e) Remunerar os servidores efetivos cedidos, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo, do cargo comissionado ou da função gratificada e encargos sociais, mensalmente, observando-se o disposto no art. 61 da Lei Municipal nº 1.844/2024 e demais disposições legais;
- (f) Prestar todas as informações necessárias ao CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente Instrumento.
- (g) Não dispor, tampouco ceder, os servidores a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

3.2 Compete ao **CEDENTE**:

- (a) Colocar os servidores cedidos à inteira disposição do CESSIONÁRIO, atendidos os critérios da legislação em vigor.
- (b) Garantir aos servidores cedidos todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações.
- (c) É vedado ao CEDENTE pagar quaisquer outros acréscimos remuneratórios de natureza indenizatória aos servidores cedidos para exercerem cargo em comissão de confiança em outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.



R. Lopes



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente Instrumento terá vigência até 31 de janeiro de 2029, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das Partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial, que caberá ao CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito. Não se estabelecerá entre os servidores cedidos e o CESSIONÁRIO qualquer tipo relação jurídico-laboral, diante do vínculo estatutário com o CEDENTE.

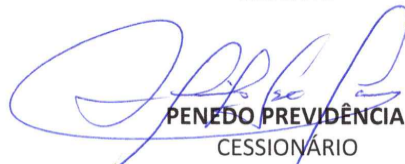
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Penedo, Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Penedo, 23 de Janeiro de 2025.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CEDENTE


PENEDO PREVIDÊNCIA
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1)

2)



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, no uso de suas atribuições legais resolve, por motivo de ordem técnica, fundamentada no processo 2023.28032140541 PMP, expedir a presente **ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS**, determinando que a Empresa **A QUATRO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.631.44980001-32, sediada na Rua Manoel Maia Nobre ,nº 33 – Sala 12 – Farol, Maceió/AL, que proceda com o **REINICIO da Execução dos Serviços Luminotécnicos** para melhoria da iluminação do sítio histórico, no Município de Penedo Alagoas, em conformidade com o **CONTRATO Nº 08/2024**.

Penedo - AL, 23 de janeiro de 2025.

Amanda Andrea Santos Lima Lobo
Secretária Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 19.477/2025

Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 953, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece o Horário de Funcionamento dos Setores Administrativos da Prefeitura Municipal de Penedo (AL) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 54, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar o funcionamento da administração pública municipal; **CONSIDERANDO** a importância de estabelecer um horário de expediente que concilie as demandas dos servidores com a eficiência na prestação de serviços à população; **CONSIDERANDO** a manutenção dos serviços essenciais à comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, a partir de 01 de fevereiro de 2025, o seguinte horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Penedo(AL):

- I - setores administrativos das 8h às 12h e das 13 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira;
- II - setores de atendimento ao público das 7h30 às 13h30.

Art. 2º Excetuam-se deste horário de funcionamento os serviços essenciais relacionados às unidades:

- I - Procuradoria Geral do Município – setores administrativo e de atendimento ao público das 7h30 às 13h30, de acordo com a Lei Municipal nº 1.844/2024 que conferiu autonomia à Procuradoria Geral do Município;
- II - SAAE e Penedo Previdência - setores administrativo e de atendimento ao público das 7h30 às 13h30;
- III - Secretaria Municipal de Educação:
 - a) Atendimento ao público – das 7h30 às 13h30;
 - b) Escolas e creches – de acordo com calendário escolar definido anualmente.
- IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
 - a) Serviços de poda, limpeza e manutenção de praças e áreas verdes – das 7h às 11h e das 13 às 17h;
 - b) Serviços de obras de construção e revitalização de praças e áreas verdes - das 7h às 11h e das 13h às 17h.
- V - Secretária Municipal de Saúde:
 - a) Atendimento ao público - Segunda a quinta das 7h às 12h e das 14h às 17h, Sexta das 7h às 13h;
 - b) Unidades básicas de saúde - Segunda a sexta de 7h às 11h30 e das 13h30 às 17h;
 - c) UPA - 24h;
 - d) Centro de diagnóstico - segunda a domingo das 7h às 19h;
 - e) Farmácia central - segunda a sexta das 7h às 19h;
 - f) Farmácia de crônicos - segunda a sexta das 7h às 13h;
 - g) CEAF - segunda a sexta das 7h às 18h;
 - h) CAF - segunda a quinta das 7h às 11h e das 13h às 17h, na sexta das 7h às 13h;
 - i) CAPS - segunda a sexta das 7h às 16h;





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

- j) Complexo de Saúde Dr. Hélio Lopes - segunda a sexta das 6h às 18h;
- k) Centro de Especialidades Médicas - segunda a sexta das 7h às 17h;
- l) LAMUPE, Centro de Saúde da Mulher, Centro de Suporte Oncológico : segunda a sexta das 7h às 11h e das 13h30 às 17h;
- m) CEO - segunda a sexta das 7:00 às 11:40 e das 13:30 às 16:30.
- n) SAD - segunda à domingo 7h às 19h.
- VI - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:
 - a) Atendimento ao público – das 7h30 às 13h30;
 - b) Atendimentos sociais prestados pelo CRAS, CREAS, SCFV e Abrigo Institucional - das 8h às 12h e das 14h às 17h;
- VII - Superintendência Municipal de Limpeza Pública (SULIMP);
 - a) Atendimento ao público – 7h às 13h;
 - b) Coleta de lixo, carpinação, varrição e recolhimento de lixo/entulhos – de cordo com a escala de plantão definida semanalmente;
- VIII - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT):
 - a) Atendimento ao público – das 7h30 às 13h30;
 - b) Fiscalização de trânsito – de cordo com a escala de plantão definida semanalmente.
- IX - Superintendencia Municipal de Fiscalização Urbana (SUFISCU):
 - a) Atendimento ao público – das 7h30 às 13h30;
 - b) Fiscalização Urbana – de acordo com a escala de plantão definida semanalmente.
- X - Superintendência de Iluminação Pública (SIPE).

Art. 3º A tramitação de processos no sistema eletrônico de processo DOCGO será considerada da data do dia da tramitação, quando realizada no horário de funcionamento previsto no Art. 1º deste Decreto. Após o horário de funcionamento estabelecido, a tramitação será considerada no primeiro dia útil posterior à data da tramitação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Penedo, 08 de janeiro de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila e 183º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Edital



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 CONVOCAÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE PENEDO/ AL

(Processo Administrativo nº 2024.20060645254.PROCADM.PMP)

A Prefeitura Municipal de Penedo/AL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude - SEMCLEJ no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 1.845/2024, torna pública a convocação para a composição do **Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC)**, com o objetivo de assegurar a participação da sociedade civil nas decisões e formulações de políticas públicas culturais para o município.

1. OBJETIVO

A presente convocação visa selecionar representantes da sociedade civil para compor a cadeira vacante do segmento de produções culturais, sendo um titular e um suplente do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1.845/2024 .

2. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Poderão se inscrever para as vagas do Conselho os cidadãos que atendam aos seguintes requisitos:

- Pessoas físicas, residentes no município de Penedo, com comprovada atuação cultural por pelo menos 5 anos;

3. INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas no período de **27/01/2025 a 28/01/2025**, exclusivamente através da entrega da documentação no Protocolo Geral localizado na Rua Dâmaso do Monte, Centro Histórico, Penedo/AL.

Documentação necessária para inscrição:

- Formulário de inscrição preenchido;
- Comprovante de atuação cultural no município (ex.: portfólio, declaração de entidades culturais, etc.);
- Cópia do documento de identidade e CPF;
- Comprovante de residência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE
Superintendência de Lazer, Cultura e Eventos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL - CNPJ: nº.12.243.697/0001-00
Rua Dâmaso do Monte, nº 141, Centro Histórico – CEP: 57200-000
TEL: (82) 3551-3907 / E-MAIL: semclej@penedo.al.gov.br

727





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

4. PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude- SEMCLEJ e consistirá na análise dos documentos apresentados. A Comissão divulgará, até o dia **30/01/2025**, a lista dos candidatos habilitados para a composição do Conselho.

4.2 Fica estabelecido a seguinte comissão de avaliação:

4.2.1 Lucineide Cassia dos Santos, Assessora Técnico; Danielle Bispo Nerys, Assessora Técnica; e Everton Leite Silva, Gerente do Theatro, da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude - SEMCLEJ.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no Conselho Municipal de Políticas Culturais é voluntária e não remunerada.

Em caso de dúvida e casos omissos entre em contato com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude- SEMCLEJ.

Penedo-AL, 24 de janeiro de 2025.
Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude- SEMCLEJ



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	24/01/2025
Prazo de Inscrições	27 e 28/01/2025
Análise de Documentação	29/01/2025
Divulgação do Resultado da Análise de Documentação	30/01/2025
Prazo para Recursos	31/01/2025
Análise dos Recursos	01 e 02/02/2025
Divulgação do Resultado Final dos Candidatos Habilitados	03/02/2025
Publicação em Diário Oficial	04/02/2025

Penedo-AL, 24 de janeiro de 2025.
Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude- SEMCLEJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE
Superintendência de Lazer, Cultura e Eventos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL - CNPJ: nº.12.243.697/0001-00
Rua Dâmaso do Monte, nº 141, Centro Histórico – CEP: 57200-000
TEL: (82) 3551-3907 / E-MAIL: semclej@penedo.al.gov.br

727





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude,

Pelo presente venho requerer a minha inscrição no edital 002/2025, para composição de cadeira vacante do Conselho Municipal de Políticas Culturais no Município de Penedo/AL.

DADOS DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA			
Nome completo do responsável:			
CPF:		RG / Órgão Expedidor:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefones:		Endereço eletrônico: (e-mail)	

HISTÓRICO:
1- Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? () produção cultural.

Nestes termos pede deferimento,

Penedo/AL, ____ de janeiro de 2025.

Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE
Superintendência de Lazer, Cultura e Eventos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL - CNPJ: nº. 12.243.697/0001-00
Rua Dâmaso do Monte, nº 141, Centro Histórico – CEP: 57200-000
TEL: (82) 3551-3907 / E-MAIL: semclej@penedo.al.gov.br

727





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O CARNAVAL 2025
Processo Administrativo: 2024.17124826050.O.PMP

A Prefeitura Municipal de Penedo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de chamamento público para a concessão de apoio financeiro destinado à realização de atividades carnavalescas no município. O edital está em conformidade com as diretrizes da política cultural municipal e as condições estabelecidas neste documento.

1. OBJETO

O presente edital tem como objetivo selecionar propostas de blocos carnavalescos, grupos culturais e outras manifestações artísticas e culturais que promovam o Carnaval 2025 no município de Penedo. A iniciativa busca fomentar a cultura local e incentivar a participação comunitária.

2. DO PROPONENTE

Poderão participar do presente chamamento:

- 2.1.** Pessoas físicas maiores de 18 anos;
- 2.2.** Pessoas jurídicas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Penedo e atuação comprovada na área cultural;
- 2.3.** Coletivos ou grupos informais, sem CNPJ, desde que representados por pessoa física.

3. DAS PROPOSTAS

As propostas deverão contemplar atividades que valorizem a cultura local, promovam a inclusão de artistas locais e contribuam para a democratização do acesso às manifestações carnavalescas. As atividades poderão incluir desfiles, apresentações artísticas, blocos carnavalescos e outras iniciativas relacionadas ao Carnaval.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2025:

ÓRGÃO: 15.000 – SEC. MUN. DE CULTURA, LAZER, ESP. E JUVENTUDE – SEMCLJ;

UNIDADE: 15.026 – SEC. MUN. DE CULT, LAZER, ESP. E JUVENTUDE- SEMCLJ;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.152 – PROMOÇÃO DAS FEST. TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; R\$: 24.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA FÍSICA; R\$: 26.000,00

FONTE: 1500.00.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

4.2 O valor total destinado ao presente edital é de **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais).

TABELA 1

FAIXAS DE CONTEMPLAÇÃO		
PESSOAS FÍSICAS	FAIXA A: 1.000,00	14 PROJETOS
	FAIXA B: 2.000,00	6 PROJETOS
PESSOAS JURÍDICAS	FAIXA ÚNICA: 3.000,00	8 PROJETOS

4.3. Se enquadram na faixa A ou B de **peessoas Físicas**:

FAIXA A: Iniciativas de menor porte, realizadas por indivíduos ou pequenos blocos de rua informais; Propostas que demandam baixo custo operacional, clareza e coerência na proposta; Ter no mínimo 1 (um) ano de existência.

FAIXA B: Projetos mais estruturados, como blocos de rua médios e/ou pequenas apresentações artísticas; Proposta com previsão de atender um público mais amplo ou incluir mais ações culturais; clareza e coerência na proposta; Ter no mínimo 2 (dois) anos de existência.

4.4. Se enquadram na faixa única de **peessoas Jurídicas**:

FAIXA ÚNICA : Iniciativas de médio a grande porte cultural, como desfiles estruturados ou eventos de maior complexidade; Projetos que exijam maior infraestrutura e mobilizem grande público; Capacidade de promover forte impacto no carnaval do município; Ter no mínimo 1 (um) ano de existência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas no período de 27/01/2025 a 31/01/2025, das 8h às 13h, e deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, situada na Rua Damazo do monte, 141, centro histórico, Penedo/AL.

5.2. O proponente deve entregar toda a documentação em envelope lacrado, informando o número do edital, o nome do proponente e a categoria na sede da Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude - SEMCLEJ, a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição preenchido (anexo I deste edital);
- Cópia do cartão CNPJ;
- Cópia do estatuto social atualizado (para pessoas jurídicas sem fins lucrativos);
- Cópias do comprovante de endereço da entidade ou grupo;
- Cópias do RG e CPF ou CNH do proponente;
- Cópia do comprovante de residência;
- Portfólio/currículo do proponente;
- Proposta detalhada do projeto, incluindo orçamento estimado;
- Cópia comprovante de regularidade fiscal, municipal, estadual e federal;
- Cópia comprovante de regularidade do FGTS e TRABALHISTA (para quem é CNPJ).
- Cópia do extrato de conta bancária em nome do proponente e zerada.

5.3. O proponente terá direito a apenas uma inscrição, sendo vedada a submissão de múltiplas propostas por um mesmo participante. Caso sejam identificadas inscrições duplicadas, apenas a primeira será considerada válida, e as demais serão automaticamente desclassificadas

6. DO PAGAMENTO

6.1 O repasse do recurso será efetuado em parcela única e no prazo de até 30 dias após a realização e comprovação do evento. Para isso, o proponente deverá apresentar o relatório de evidências e a respectiva nota fiscal, seguindo o modelo fornecido pela SEMCLEJ. O pagamento estará condicionado à análise e aprovação dos documentos apresentados.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O proponente deverá realizar a prestação de contas em conformidade com as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude (SEMCLAJ), apresentando obrigatoriamente o Relatório de Evidências (Anexo II), que comprove a execução do projeto conforme o planejamento aprovado, e a Nota

Fiscal, emitida de acordo com o modelo e as diretrizes fornecidos pela Secretaria. É fundamental que os documentos sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos e atendam integralmente aos critérios estipulados, sob pena de reprovação da prestação de contas em caso de ausência ou inadequação.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. As propostas serão avaliadas por uma comissão que será formada por, no mínimo, 03 (três) membros servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude (SEMCLEJ). Os nomes dos integrantes da comissão serão publicados posteriormente por meio de portaria no Diário Oficial do Município de Penedo/AL.

8.2. Critérios de Avaliação

Os projetos submetidos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

1. Relevância Cultural do Projeto – Peso 3
2. Impacto Social e Alcance Comunitário – Peso 3
3. Viabilidade Técnica e Financeira – Peso 2
4. Inclusão de Artistas Locais – Peso 2

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado final será divulgado no dia 10 de fevereiro de 2025 nos seguintes meios:

- Site oficial da Prefeitura de Penedo;
- Diário Oficial do Município;
- Mural da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude (SEMCLEJ).

10.2. As agremiações contempladas deverão, obrigatoriamente, incluir a logomarca da Prefeitura de Penedo em todas as peças publicitárias e materiais de divulgação, tais como camisas, faixas, banners, mídias virtuais e sociais, entre outros, respeitando os padrões de identidade visual fornecidos pela SEMCLEJ.

CRONOGRAMA	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24/01/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	27/01/2025 a 31/01/2025
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	01/02/2025 a 04/02/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	05/02/2025
PERÍODO DE RECURSO	06/02/2025
ANÁLISE DO RECURSO	07/02/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	10/02/2025
ASSINATURA DO TERMO	11/02/2025 a 12/02/2025

Penedo/AL, 24 de janeiro de 2025.

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá

Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O CARNAVAL 2025**

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE		
NOME COMPLETO:		
NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL (SE HOUVER):		
CPF OU CNPJ:	RG/ORGÃO EXPEDIDOR:	
DATA DE NASCIMENTO:	E-MAIL:	
ENDEREÇO:		
CEP:	UF:	CIDADE:
BAIRRO	TELEFONE:	
DADOS GERAIS		
NOME DO PROJETO:		
TIPO DE ATIVIDADE: <input type="checkbox"/> BATUCADA <input type="checkbox"/> BLOCO TRADICIONAL <input type="checkbox"/> BLOCO ALTERNATIVO <input type="checkbox"/> OFICINA CULTURAL <input type="checkbox"/> ORQUESTRA DE FREVO <input type="checkbox"/> SHOW OU APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA <input type="checkbox"/> OUTROS: _____		
LOCAL DE REALIZAÇÃO:		

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE
Superintendência de Lazer, Cultura e Eventos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL - CNPJ: nº. 12.243.697/0001-00
Rua Dâmaso do Monte, nº 141, Centro Histórico – CEP: 57200-000
TEL: (82) 3551-3907 / E-MAIL: semclej@penedo.al.gov.br

727





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

OBJETIVOS DO PROJETO (NESTE CAMPO, VOCÊ DEVE PROPOR OBJETIVOS PARA O SEU PROJETO, OU SEJA, DEVE INFORMAR O QUE VOCÊ PRETENDE ALCANÇAR COM A REALIZAÇÃO DO PROJETO):

METAS (NESTE ESPAÇO É NECESSÁRIO DETALHAR O OBJETIVO DE PEQUENAS AÇÕES):

PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

- DATA DE INÍCIO:
- DATA FINAL:

EQUIPE (INFORME QUAIS SÃO OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROJETO, CONFORME QUADRO A SEGUIR)

NOME DO PROFISSIONAL/ EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	MINI CURRÍCULO
<i>EX: JOÃO SILVA</i>	<i>PRODUTOR</i>	<i>123456789101</i>	<i>(INSIRA UMA BREVE DESCRIÇÃO DA TRAJETÓRIA DA PESSOA QUE FAZ PARTE DA EQUIPE)</i>

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE
Superintendência de Lazer, Cultura e Eventos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL - CNPJ: nº. 12.243.697/0001-00
Rua Dâmaso do Monte, nº 141, Centro Histórico – CEP: 57200-000
TEL: (82) 3551-3907 / E-MAIL: semclej@penedo.al.gov.br

727





PLANILHA MUNICÍPIO DE PENEDO **ORÇAMENTÁRIA (PREENCHA A**
TABELA INFORMANDO ESTADO DE ALAGOAS **TODAS AS DESPESAS INDICANDO**
AS METAS/ETAPAS AS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE **QUAIS ELAS ESTÃO**
RELACIONADAS)

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EX: BANDA	PROFISSIONAL NECESSÁRIO PARA SER A ATRAÇÃO DO BLOCO	SERVIÇO	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00

Penedo/AL, ____ de janeiro de 2025.

Assinatura do proponente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE
Superintendência de Lazer, Cultura e Eventos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL - CNPJ: nº. 12.243.697/0001-00
Rua Dâmaso do Monte, nº 141, Centro Histórico – CEP: 57200-000
TEL: (82) 3551-3907 / E-MAIL: semclej@penedo.al.gov.br

727





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O CARNAVAL 2025

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS

I. Identificação do Proponente

- Nome do Proponente:
- Nome do Bloco de Carnaval:
- CPF/CNPJ:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:

II. Identificação do Projeto

- Nome do Projeto:
- Período de Realização do Projeto:

III. Descrição da Execução do Projeto

1. Objetivo do Projeto:

(Descreva o objetivo aprovado no planejamento inicial.)

2. Atividades Realizadas:

(Detalhe todas as atividades realizadas, indicando se foram executadas conforme o planejamento. Utilize tabelas, se necessário.)

Atividade planejada	Atividade realizada	Local	Data	Público Alvo/Participantes antes	Observações
Ex.: Desfile de bloco	Desfile de bloco realizado	Rua Principal	10/02/2025	500 pessoas	Conform e previsto

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE
Superintendência de Lazer, Cultura e Eventos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL - CNPJ: nº.12.243.697/0001-00
Rua Dâmaso do Monte, nº 141, Centro Histórico – CEP: 57200-000
TEL: (82) 3551-3907 / E-MAIL: semclej@penedo.al.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19. CENTRO HISTÓRICO - TELEFONE (82) 3551-2727
CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS - <http://www.penedo.al.gov.br>



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

3. Resultados Alcançados:

(Descreva os principais resultados e impactos do projeto para a comunidade ou público beneficiado.)

4. Alterações no Planejamento:

(Informe se houve alterações em relação ao plano aprovado e justifique, caso necessário.)

IV. Evidências de Execução

1. Documentação Visual:

(Anexe fotos, vídeos, ou links que comprovem a realização do projeto, com legendas indicando local, data e atividade.)

2. Materiais de Divulgação:

(Anexe cópias de cartazes, panfletos, posts em redes sociais, etc., com comprovação de veiculação.)

3. Relatórios Complementares:

(Se aplicável, inclua depoimentos, listas de presença, ou relatórios de parceiros envolvidos.)

Assinatura do Proponente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE
Superintendência de Lazer, Cultura e Eventos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL - CNPJ: nº.12.243.697/0001-00
Rua Dâmaso do Monte, nº 141, Centro Histórico – CEP: 57200-000
TEL: (82) 3551-3907 / E-MAIL: semclej@penedo.al.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - TELEFONE (82) 3551-2727
CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS - <http://www.penedo.al.gov.br>



Leis



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Município, Edição 4140, de 27 de dezembro de 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.846, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

INCLUI O DIA DO ESPORTE CLUBE PENEDENSE
NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
PENEDO-AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Penedo-AL, a seguinte data comemorativa:

Dia do Esporte Clube Penedense, a ser comemorado anualmente no dia 03 de janeiro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Penedo, 27 de dezembro de 2024, 388º de elevação à categoria de Vila e 182º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO DE PENEDO

Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13.542, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 54 inciso X da vigente Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o contido no Ofício Nº 009/2025/DIREX/IPSPMP, RESOLVE, ceder com ônus para o órgão cedente, MARTA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, Matrícula 2202, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de Secretária Escolar, para exercer suas atividades junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Penedo. – Penedo Previdência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 23 de janeiro de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila e 183º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13.541, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 54 inciso X da vigente Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o contido no Ofício Nº 009/2025/DIREX/IPSPMP, RESOLVE, ceder com ônus para o órgão cedente, LUCYLENE TORRES MARINHO, Matrícula 1928, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, para exercer suas atividades junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Penedo. – Penedo Previdência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 23 de janeiro de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila e 183º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13.540, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 54 inciso X da vigente Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o contido no Ofício N.º 009/2025/DIREX/IPSPMP, RESOLVE, ceder com ônus para o órgão cedente, ANTÔNIO JORGE CARVALHO VIEIRA, Matrícula 1795, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer suas atividades junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Penedo – Penedo Previdência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 23 de janeiro de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila e 183º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13.543, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO usando das suas atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 54 da vigente Lei Orgânica Municipal RESOLVE nomear FERNANDA DA SILVA VASCO para ocupar o Cargo, de provimento em Comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-1, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Penedo-AL, 24 de janeiro de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila, 183 de elevação a condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA Assinado de forma digital
por RONALDO PEREIRA
LOPES:1235907643 LOPES:12359076434
4 Dados: 2025.01.24 12:54:24
-03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13.544, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO usando das suas atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 54 da vigente Lei Orgânica Municipal RESOLVE nomear LAISA KARINE DOS SANTOS para ocupar o Cargo, de provimento em Comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-2, do Gabinete do Secretário, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os comandos da Portaria 13.273, de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Penedo-AL, 24 de janeiro de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila, 183 de elevação a condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES:1235907643
4

Assinado de forma digital
por RONALDO PEREIRA
LOPES:1235907643
Dados: 2025.01.24
12:54:48 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Resoluções



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001, 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação Relatório de Gestão das atividades realizadas durante o ano de 2024 pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Penedo - AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei Municipal nº 1.051/96 e alterações pela Lei Municipal nº 1657/2019; e


CONSIDERANDO a apresentação do Relatório de Gestão das atividades realizadas durante o ano de 2024 pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 22 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por UNANIMIDADE, o Relatório de Gestão 2024 das atividades realizadas durante o ano de 2024 pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Penedo - AL, 23 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **CLAUDIANE NONATO SANTOS**
Data: 23/01/2025 11:00:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDIANE NONATO SANTOS
PRESIDENTE DO CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA LARGO DE FÁTIMA, 464, PARTE ALTA - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2727 - semasdh@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002, 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Penedo - AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei Municipal nº 1.051/96 e alterações pela Lei Municipal nº 1657/2019 e;


CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMAS em seu art. 8º, que prevê sobre a deliberação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias e após aprovação dos presentes;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 22 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por UNANIMIDADE, o novo calendário de reuniões ordinárias mensais, as quais ocorrerão nas datas: 22/01/2025, 26/02/2025, 26/03/2025, 23/04/2025, 28/05/2025, 18/06/2025, 30/07/2025, 27/08/2025, 24/09/2025, 22/10/2025, 26/11/2025 e 17/12/2025.

Penedo - AL, 23 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 CLAUDIANE NONATO SANTOS
Data: 23/01/2025 10:45:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDIANE NONATO SANTOS
PRESIDENTE DO CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA LARGO DE FÁTIMA, 464, PARTE ALTA - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2727 - semasdh@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003, 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos saldos dos Recursos Federais 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Penedo - AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei Municipal nº 1.051/96 e alterações pela Lei Municipal nº 1657/2019; e

CONSIDERANDO os saldos em conta em 31/12/2024 do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de reprogramá-los para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO a apresentação realizada pelo financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 22 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por UNANIMIDADE, Reprogramação dos saldos dos Recursos Federais 2024.

Penedo - AL, 23 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIANE NONATO SANTOS
Data: 23/01/2025 10:42:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDIANE NONATO SANTOS
PRESIDENTE DO CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA LARGO DE FÁTIMA, 464, PARTE ALTA - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2727 - semasdh@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do plano de aplicação dos recursos federais do ano 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Penedo - AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei Municipal nº 1.051/96 e alterações pela Lei Municipal nº 1657/2019; e

CONSIDERANDO a apresentação realizada pelo financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do plano de reprogramação dos saldos do ano 2024;


CONSIDERANDO o plano de utilização dos recursos reprogramados;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 22 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por UNANIMIDADE, o plano de aplicação dos recursos federais do ano 2024.

Penedo - AL, 23 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 CLAUDIANE NONATO SANTOS
Data: 23/01/2025 10:47:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDIANE NONATO SANTOS
PRESIDENTE DO CMAS